



ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES  
LEGISLATURA 2021/2024**

**PROJETO DE LEI N.º 033/2023.**

**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE SOBRE  
PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DA  
DEPRESSÃO, TRANSTORNOS DE ANSIEDADE E  
PÂNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
- ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no Sistema Único de Saúde de São José do Calçado//ES.

**Parágrafo Único.** A campanha de que trata o caput deste artigo compreende a realização de ações de educação em saúde que visem divulgar informações sobre:

- I** - as causas, os sintomas e as formas de prevenção de depressão e dos transtornos a que se refere esta Lei;
- II** - o acesso ao diagnóstico precoce da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no Sistema Único de Saúde do Município;
- III** - os tratamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde do Município para a depressão e os transtornos a que se refere esta lei;



03

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES  
LEGISLATURA 2021/2024**

IV - o combate ao preconceito e à discriminação contra as pessoas com depressão, transtornos de ansiedade e de pânico.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Calçado - ES, 23 de novembro de 2023.

*Marven Menezes Lins*  
**MARVEN MENEZES LINS**  
**VEREADOR**



82

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES**  
**LEGISLATURA 2021/2024**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa instituir a "Campanha Permanente sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no Sistema Único de Saúde de São José do Calçado/ES". Esta proposta fundamenta-se na necessidade premente de abordar de forma abrangente e proativa questões relacionadas à saúde mental em nosso município.

A depressão, os transtornos de ansiedade e de pânico representam um desafio significativo para a saúde pública, afetando um número expressivo de indivíduos em nossa sociedade. A falta de informações claras e acessíveis sobre essas condições pode contribuir para a perpetuação do estigma e para a subnotificação de casos, prejudicando a qualidade de vida dos nossos munícipes.

A campanha proposta abrange a realização de ações de educação em saúde, que visam disseminar informações cruciais para a prevenção, diagnóstico e tratamento adequados.

A implementação desta campanha permanente é, portanto, um passo crucial na construção de uma comunidade mais saudável, solidária e informada sobre questões relacionadas à saúde mental.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a aprovação unânime deste projeto, reconhecendo sua importância para o bem-estar e a qualidade de vida da população de São José do Calçado.

*marven menezes lins*

**MARVEN MENEZES LINS**  
**VEREADOR**





06  
AM

## Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

### PARECER JURÍDICO

#### PROJETO DE LEI N.º 033/2023.

Diante da obrigatoriedade de confecção de parecer jurídico em todos os Projetos de Lei a serem votados pelo Plenário da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, conforme resolução n.º 349/2023, passo a análise do Projeto de Lei n.º 033/2023, que institui a campanha permanente sobre prevenção de diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e pânico no Município de São José do Calçado e dá outras providências.

#### - DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE:

O projeto em análise, de iniciativa do vereador Marven Menezes Lins, prevê a realização de ações para divulgar informações sobre a causa das doenças, sintomas e forma de prevenção sobre a depressão, transtornos de ansiedade e pânico no Município de São José do Calçado/ES.

Desta forma, não existindo vício de iniciativa, entendo pela legalidade do projeto, salvo melhor juízo, pois o presente parecer é de caráter técnico e não adentra em outras questões, mas, somente no caráter legal do presente projeto, cabendo as comissões as demais análises.

São José do Calçado/ES, 24 de novembro de 2023.

*Samira Pimentel*  
SAMIRA PIMENTEL MANGARAVITE  
ASSESSORA JURÍDICA